

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**50**

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL - RJ**

**FICHA REAL**

MATRÍCULA Nº 51584

Lº 20/4

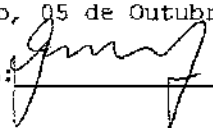
FLS. 97

**IMÓVEL:** Apartamento nº 1002 do edifício na rua Paula Freitas nº 66 com a fração de 1/100 do terreno que mede 35,00m de frente e fundos, por 15,00m de ambos os lados, confrontando de um lado com a rua Barata Ribeiro, do outro com o nº 64 da rua Paula Freitas e nos fundos com o nº 311 da rua Barata Ribeiro. **PROPRIETÁRIA:** ELIZE NE BACELLAR DE SÁ REGO, brasileira, desquitada, do lar, residente nesta cidade. Registro: Lº 301 nº 48840 fls. 226. Inscrição nº ... 0155351.07879. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1982. ....

**R-1 - 51584 - PROMESSA DE VENDA:** Por escritura de 16 de março de 1962 do 12º Ofício desta cidade, Lº 1012 fls. 93, prenotada em 26 de abril de 1982 no Lº 1J às fls. 237 sob o nº 119869, a proprietária, descrita e qualificada na matrícula prometeu vender o imóvel a EDMEA BACELLAR DE SÁ REGO, brasileira, do lar, casada com AUREO-MODESTO DE SÁ REGO (conforme certidão do 7º Ofício de Maricá, RJ-ag quivada), residente nesta cidade, pelo preço de Cr\$240,00, recebidos integralmente. Contrato irrevogável e irretratável. A outorgada é imitada na posse do imóvel. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 24/10513 em 23/4/82. Rio de Janeiro, 4 de maio de ... 1982. ....

**R.2/51584-ADJUDICAÇÃO DO DIREITO E AÇÃO DE 50%:**-Nos termos de carta de adjudicação extraída dos autos de inventário por falecimento de AUREO MODESTO DE SÁ REGO, CPF 054.356.997-70, processado pela 2ª V.O.S.-RJ., assinado em 06/03/09, pela MM.Juiza Dra.Roseli Nalin, contendo sentença de 22/09/08, prenotado no Lº 1BT fls.105 nº 500478 em 12/03/09; 50% do direito e ação do imóvel objeto desta matrícula foi adjudicado à EDY BACELLAR DE SÁ REGO, CPF 174.782.947-15, brasileira, desquitada, funcionária pública aposentada, residente nesta cidade; tendo sido avaliado em R\$15.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia de nº564-797324-0 em 16/11/06 no valor de R\$808,85 tendo sido atribuído como base de cálculo de R\$20.221,25 e guia de cessão nº 464-409372-2 em 07/07/93 no valor de CR\$6.534.449,77. É Emitida DOI, conforme IN/SRF.-Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2009.-----AF

O OFICIAL:



JOSE CARLOS BADERNI  
22 Substituto

**R.3/51584-PARTILHA DO DIREITO E AÇÃO DE 50%:**-Nos termos de formal de partilha extraído dos autos de inventário por falecimento de EDMEA BACELLAR DE SÁ REGO, processado pela 10ª

V.O.S.-RJ., assinado em 23/02/87, pelo MM.Juiz Dr.Otavio Rodrigues, contendo sentença de 02/02/87, e aditamentos de 16/03/87, assinado pelo MM.Juiz Dr.Sidney Hartung Buarque e de 09/12/91, assinado pelo MM.Juiz Dr.José Roberto Lagranha Távora, da mesma Vara, prenotados no L°1BT fls.190 n° 501112 em 27/03/09; e aditamento de 31/07/09 da mesma Vara, assinado pela MM.Juiza Dra.Maria Celeste Pinto de Castro Jatahy, prenotado no L°1BX fls.133 n° 507380 em 28/08/09; 50% do direito e ação do imóvel objeto desta matrícula foi adjudicado à EDY BACELLAR DE SÁ REGO, já qualificada; tendo sido avaliado em Cr\$400.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia de n° 564-036.055-2 em 09/07/86 no valor de Cr\$6.166,56 base de cálculo de Cr\$100.000,00 e guia n° 564-048200-3 paga em 23/12/86 no valor de Cr\$6.800,09 base de cálculo de Cr\$333.333,35. É Emitida DOI, conforme IN/SRF.-Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2009.-----AF

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI  
2º Substituto

R.4/51584-PROMESSA DE CESSÃO: -Nos termos de escritura de 26/12/07 L°2653 fls.115 do 9º Ofício de Notas desta cidade, prenotada no L° 1CH fls.57 n° 529200 em 29/03/11, re-ratificada por escritura de 21/01/10 do 24º Ofício de Notas desta cidade, L°5143, fls.131, ato 70, prenotada no L°ICE fls.40 n° 522336 em 23/09/10; EDY BACELLAR DE SÁ REGO, já qualificada, prometeu ceder os seus direitos aquisitivos à AWASMI SOCIEDADE MERCANTIL IMOBILIÁRIA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 05.047.891/0001-55; pelo preço de R\$93.500,00, sendo dado como sinal e princípio de pagamento a quantia de R\$51.000,00.-Rio de Janeiro, 26 de abril de 2011.-----AF

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI  
2º Substituto

R.5/51584-CESSÃO: -Nos termos de escritura de 21/01/10 L°5143 fls.131 ato 070 do 24º Ofício de Notas desta cidade, prenotada no L°ICE fls.40 n°522336 em 23/09/10; e escritura declaratória de 17/02/11 L°6503 fls.025 ato 017 do mesmo Ofício, prenotada no L°1CG fls.232 n° 528209 em 24/02/11; EDY BACELLAR DE SÁ REGO, já qualificada, cedeu os seus direitos aquisitivos à AWASMI SOCIEDADE MERCANTIL IMOBILIÁRIA LTDA, já qualificada; pelo preço de R\$93.500,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia de n° 1439659 em 08/01/10 no valor de R\$2.388,91 base de cálculo de R\$119.334,99.-Rio de Janeiro, 26 de abril de 2011.-----AF

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI  
2º Substituto

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º 51584/2

LIVRO 2 Q/4

FLS. 97

R.6/51584-COMPRA E VENDA: - Nos termos das mesmas escrituras que serviram de título para o R.5: ELIZENE BARCELLAR DE SÁ RÊGO, CPF 010.419.757-91, já qualificada; vendeu o imóvel objeto desta matrícula à AWASMI SOCIEDADE MERCANTIL IMOBILIÁRIA LTDA, já qualificada, pelo preço de Cr\$240,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia de nº 24/10513 em 23/04/82. - Rio de Janeiro, 26 de abril de 2011. -----AF

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS FADERNI  
2º Substituto

AV.7/51.584 - ARROLAMENTO DE BENS: Nos termos de Ofício nº 4.554/2012-DRF/RJ/Dicat da Receita Federal - Ministério da Fazenda, de 17.08.2012, prenotado no Lº LCP-546722-61 em 28.08.2012, o imóvel desta matrícula foi arrolado, nos termos de arrolamento de bens e direitos lavrado junto ao sujeito passivo AWASMI SOCIEDADE MERCANTIL IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 05.047.891/0001-55, com base no disposto no artigo 64, parágrafo 5º, da Lei 9.532 de 10.12.1997 e no preceituado no art.2º da IN-RFB nº 1.171 de 07.07.2011, com observância do parágrafo único do art.16; em razão do contido no processo digital nº 12898.001024/2009-54. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem deverá ser comunicada a Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. Contudo, a presente averbação não obsta a eventual alienação do bem relacionado, podendo o registro de sua transferência ser efetivado sem qualquer restrição ou observação. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes a averbação do arrolamento objeto deste ato, os mesmos deverão ser observados quando de seu cancelamento. Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2012. --MM\*

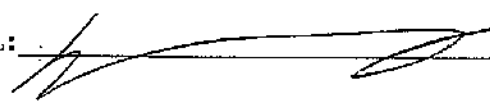
O OFICIAL:

BEI RODRIGO NENO ROSA MARCONDES  
Substituto - Matr.: 9472982  
5º Ofício de Registro de  
Imóveis da Capital - RJ

R.8/51.584-PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da 52ª Vara Cível-RJ, contida no Termo de Penhora assinado em 29/11/2019 por ordem da M.M Juíza Drª. Maria Cecilia Pinto Gonçalves, prenotado no Lº 1DT-623901-35 em 06/12/2019, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$126.643,23, face ação movida por MARIA

IZOLDA PONTES DE OLIVEIRA MELLO SANTOS, CPF nº868.795.297-04,  
contra DANILLO DE BRITO GODOY, CPF nº408.363.848-65 e AWASMI  
SOCIEDADE MERCANTIL IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº05.047.891/0001-55,  
através do processo nº0290210-57.2013.8.19.0001. SELO  
EDHJ5858323 NDH. Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 2019.-----AG

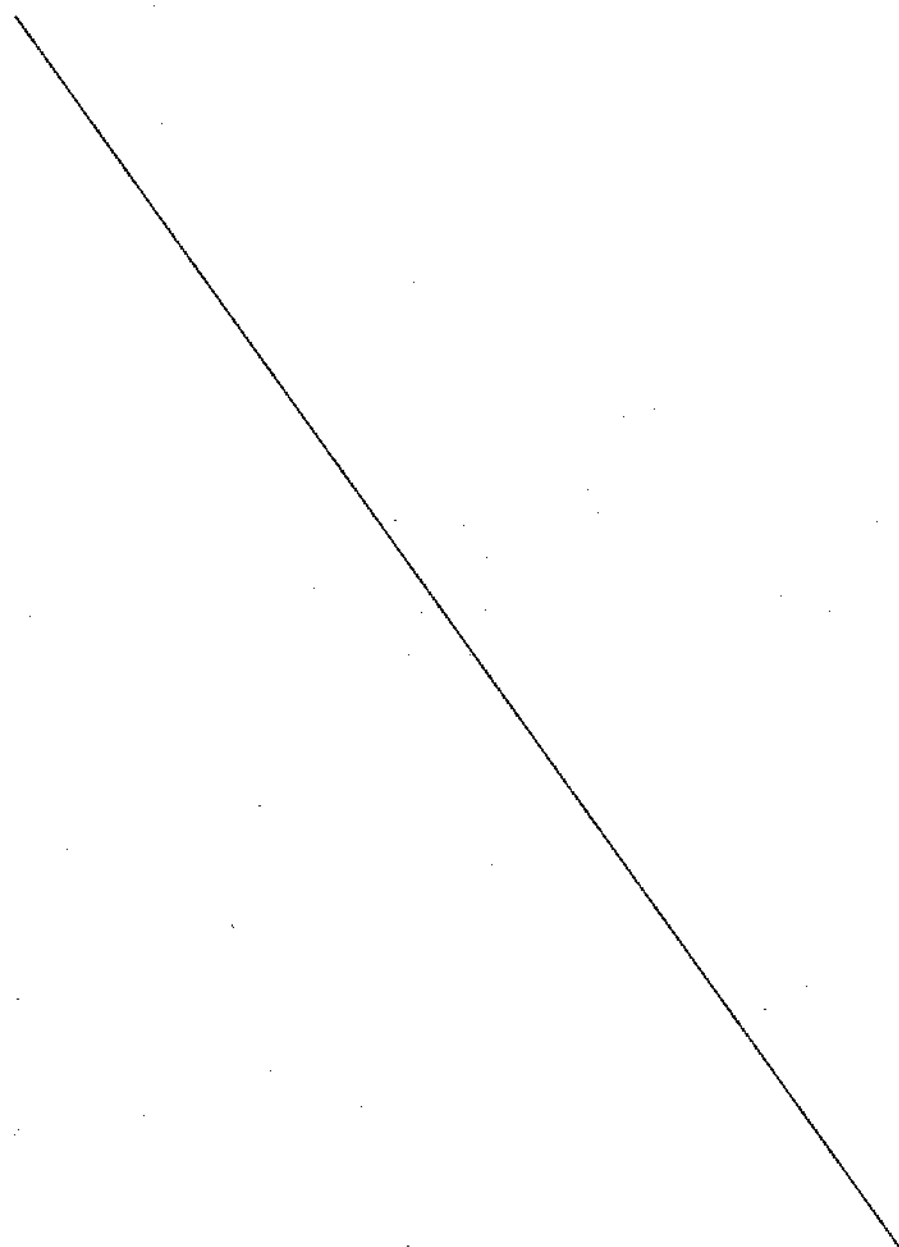
O OFICIAL:



DEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES

1º Substituto - Matr. 84/2862

6º Ofício de Registro de  
Imoveis da Capital - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL - RJ

**Continuação da certidão nº027946/2021 que se reporta ao apartamento 1002 da rua Paula Freitas nº66.-----**

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso 1, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 08/10/2021 Data da expedição 14/10/2021.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDXG80723 GFD

Consulte a validade do Selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**PROVIMENTO CGJ 77/2014  
LEI 6876/12**

Tabela 5.ª Item 6	- 82,54
Lei 3217/99 (20%)	- 6,50
Lei 4664/05 (5%)	- 4,12
Lei 11106 (5%)	- 4,12
Lei 6281/12 (4%)	- 3,30
Lei 6370/12 Act.2(2%)	- 1,65
L.S.S	- 4,43
TOTAL	116,66

99a3fbc0-3541-4a5c-a334-7c61cd190994

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.

Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam as certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ, (<http://validadex.e-cartorioj.com.br>)

- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.